



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

A Comissão Eleitoral indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 02/06/2016 torna público o seguinte:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá e **ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA**, Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral, usando das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto no artigo 9º, § 3º, da Lei nº 2.356/1991, convocam as entidades regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a participarem da Assembleia no dia 13 de julho de 2016, às 09h00, no Auditório do Programa Qualifica Mauá, localizado na Rua Rio Branco, 85 – Centro, Mauá / SP, para proceder à eleição dos representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho no biênio 2016 – 2018.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A Assembleia será instalada às 09h00 em primeira chamada, ou às 09h30 em segunda chamada, obedecendo quorum de maioria simples das entidades convocadas.

Parágrafo único – Se em segunda chamada não houver o quorum estabelecido, a Assembleia será instalada e iniciar-se-ão os trabalhos imediatamente com as entidades presentes.

Art. 2º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Capítulo II

Dos objetivos e composição da assembleia

Art. 3º – A Assembleia elegerá seis (06) representantes da sociedade civil para conselheiros titulares do CMDCA, com mandato de dois (02) anos, bem como seis (06) suplentes.

Parágrafo único – Serão considerados eleitos os seis (06) representantes da sociedade civil mais votados, ficando os seis (06) subsequentes como suplentes.

Art. 4º – Poderão votar na Assembleia as entidades devidamente registradas no CMDCA, por meio de seu representante legal ou por mandatário ou pessoa por ele designada em ofício.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

Parágrafo único – Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se entidades devidamente registradas aquelas que, até o dia 20 de junho de 2016, possuam o certificado de registro em vigor emitido pelo CMDCA.

Art. 5º – Cada representante de entidade terá direito a um voto.

Parágrafo Único – Em caso de empate o critério de desempate para definição da classificação final será a maior idade.

Art. 6º – Poderão candidatar-se, nos termos do artigo 5º da Lei nº 2.356/91, as pessoas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca;

II – idade superior a dezoito (18) anos; e

III – estar no gozo de seus direitos políticos, a ser comprovado por certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou pelos dois (2) últimos comprovantes de votação.

Parágrafo único – São impedidos de candidatar-se:

I – marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros, genro ou nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado;

II – membros dos Conselhos Tutelares;

III – Conselheiro de Direito em seu segundo mandato consecutivo, e

IV – Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º – O registro da candidatura e habilitação de entidades será feito no período de 06 a 20 de junho do corrente ano, das 09h00 às 16h00, na sede do CMDCA, na Secretaria de Cidadania e Ação Social – S.C.A.S, situada Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli, Mauá/ SP - Telefone para contato: 4555-1999 Ramal 51/55.

§ 1º – Cada entidade poderá indicar até dois (2) candidatos.

§ 2º – Para o registro de candidatura e habilitação de entidades deverão ser preenchidos e entregues os anexos I e II deste edital, acompanhados por toda documentação exigida no artigo 6º no prazo previsto neste artigo.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral, no dia 22 de junho de 2016, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos ao pleito, das entidades com direito a voto, das candidaturas indeferidas e a relação das entidades não aptas a votar.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – Das candidaturas indeferidas caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, a ser interposto na sede do CMDCA nos dias 24 a 27 de junho de 2016, no período das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

§ 2º – O recurso será submetido à análise do CMDCA no dia em 28 de junho de 2016.

§ 3º – A Comissão Eleitoral, no dia 30 de junho de 2016, publicará no Diário Oficial do Município o resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos a serem votados e das entidades com direito a voto.

Art. 9º – A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato.

Capítulo III Da dinâmica da Assembleia

Art. 10 – A Assembleia será aberta pelo presidente da Comissão Eleitoral, que procederá à instalação da mesa coordenadora dos trabalhos que conduzirá todo o processo eleitoral.

Parágrafo Único – A mesa coordenadora será composta por um Secretário, a quem caberá elaborar a Ata da Assembleia e por um auxiliar, a quem caberá dar apoio aos trabalhos da mesa, ambos escolhidos pelos representantes das entidades presentes, e pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 11 – O pleito terá a seguinte dinâmica:

I – Chamada das entidades;

II – Abertura para fala dos candidatos na ordem de inscrições pelo prazo de três (03) minutos;

III – Abertura de inscrições para pessoas interessadas em apresentar defesa à candidatura, pelo prazo de dois (02) minutos, sendo admitida apenas uma defesa para cada candidato.

Parágrafo único – As falas versarão exclusivamente sobre o interesse em ser Conselheiro de Direito, sob pena de cassação da palavra.

Art. 12 – Encerradas as falas, o presidente declarará finda a discussão e iniciará a votação, que dar-se-á por ordem alfabética dos nomes das entidades cadastradas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a voto, a entidade que registrar presença até as 15h00.

Art. 13 – Finda a votação, o presidente procederá à apuração dos votos, informando o número de votos que cada candidato recebeu e aclamando os resultados.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

§ 1º – A Comissão Eleitoral, no dia 14 de julho de 2016, publicará no Diário Oficial do Município o resultado da eleição, informando a quantidade de votos obtidos pelos candidatos e a condição de cada conselheiro eleito (titular ou suplente).

§ 2º – Do resultado da eleição caberá recurso junto ao CMDCA, a ser interposto na sede do Conselho nos dias 15 a 18 de julho de 2016, no período das 09h00 às 12h00.

§ 3º – O CMDCA analisará os recursos interpostos em reunião extraordinária no dia 19 de julho de 2016.

§ 4º – O CMDCA, no dia 20 de julho de 2016, publicará os resultados dos recursos, no Diário Oficial do Município.

§ 5º – A Posse dos eleitos dar-se-á no dia 26 de julho de 2016, às 09h00 em reunião ordinária, na sala de reuniões da Secretaria de Cidadania e Ação Social, sito na Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Neves Morelli – Mauá/SP.

Art. 14 – Ao fim da Assembleia será lavrada Ata que deverá ser assinada pelas entidades presentes e publicada na imprensa local.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Mauá, 03 de junho de 2016.

DONISETE BRAGA
Prefeito

ABRAÃO FRANCISCO DA COSTA
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991
Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP
CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

**ANEXO I - FICHA DE HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
PERÍODO DE 06 A 20 DE JUNHO DE 2016 – GESTÃO 2016/2018**

Mauá, ____ de junho de 2016

À
Comissão Eleitoral
A/C Presidente Sr. Abraão Francisco da Costa

Eu, _____ representante
legal do(a) _____,
sito à _____
n.º _____ Bairro _____

solicito habilitação para participar com direito a voto para formação do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

- I. () Estatuto da Entidade registrada em Cartório;
- II. () Ata da Eleição da última Diretoria, registrada em Cartório;
- III. () Relatório anual de atividades;
- IV. () Duas últimas atas da Assembleia Geral Ordinária, devidamente registradas;
- V. () Procuração com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para votar pela entidade, na hipótese do seu representante legal não o fazer pessoalmente;
- VI. () Cópia do Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mauá,

OBS.: Os documentos dos itens de I à IV acima descritos poderão ser substituídos pelo certificado validado de inscrição no CMDCA do município de Mauá.

Assinatura do Representante Legal da Entidade



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal n.º 2.356 de 11 de junho de 1991

Rua Luiz Mariani, 96 – Vila Fausto Morelli, Mauá/ SP

CEP: 09390-050 Tel.: (11) 4555-1999 R.: 31/56 E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

ANEXO II – Ficha de Inscrição para candidatos a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Período de 06 a 20 de junho de 2016

GESTÃO 2016/2018

Mauá, ____ de junho de 2016

Nome: _____ Sexo: (F) / (M)

Data de Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade _____

Estado Civil: _____ Endereço: _____

n.º _____ Bloco _____

Apto _____ Bairro: _____

Tel.: (____) _____ Profissão: _____

Entidade: _____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ Tel.: (____) _____

Nome do(a) Presidente: _____

Em conformidade com o Art. 6º poderão candidatar-se, nos termos do Art. 5º da Lei n.º 2.356/91, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos:

<input type="checkbox"/>	RG (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	CPF (cópia simples);
<input type="checkbox"/>	Certidões negativas de Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca de Mauá;
<input type="checkbox"/>	Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, ou 2 (dois) últimos comprovantes de votação (cópia simples).

Campos a serem preenchidos pela Comissão Eleitoral, no ato do protocolo.

Inscrição n.º _____

ENTIDADE: _____

**Assinatura do Representante Legal da
Entidade**

Assinatura do Candidato